

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1989

Fernando Giovanni Bianchini
Membro da Comissão Deliberativa
no Exercício da Presidência

Helcio Modesto da Costa
Membro

Luiz Alberto Ilha Arrieta
Membro

RESOLUÇÃO CNEN Nº 11/89

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 547a., Sessão, realizada em 26 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Fixar, para o 2º Semestre de 1989, as cotas de exportação, abaixo especificadas, dos Elementos de Interesse para Energia Nuclear, sob a forma de minérios e/ou concentrados, com base nos óxidos contidos:

MINÉRIOS DE BERÍLIO	-	Até um total de 50 (cinquenta) toneladas em óxido de berílio contido.
MINÉRIOS DE LÍTIO	-	Até um total de 50 (cinquenta) toneladas de óxido de lítio contido
MINÉRIOS DE NIÓBIO	-	Até um total de 150 (cento e cinquenta) toneladas de óxido de nióbio contido.
MINÉRIOS DE ZIRCÔNIO	-	Até um total de 12.500 (doze mil e quinhentas) toneladas em óxido de zircônio contido

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1989

Fernando Giovanni Bianchini
Membro da Comissão Deliberativa
no Exercício da Presidência

Helcio Modesto da Costa
Membro

Luiz Alberto Ilha Arrieta
Membro